

**LEI Nº 1.483 17 DE FEVEREIRO/2005**

**"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Setor de Responsabilidade do 2º Pelotão/184ª Companhia PM/37º Batalhão da Polícia Militar (2º Pel PM).

**Art. 2º** - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, podendo serem suplementadas as existentes até o limite de suas despesas.

**Art. 4º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2005.

Perdizes/MG, 17 de fevereiro de 2005.

**EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**